



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2022
Proposta de Aditamento

NOTA JUSTIFICATIVA:

A alteração proposta do n.º 11 elimina a obrigatoriedade de despacho para as autarquias que pretendam cumprir com o acordo celebrado, em vez de beneficiar da possibilidade de não terem de reduzir o seu excesso em 10% ao ano.

Em particular, esta proposta de alteração resolve a situação dos Municípios de Reguengos de Monsaraz e Celorico da Beira, que celebraram o seu Acordo de Regularização de Dívida em 2020 e solicitaram o despacho, mas o mesmo não chegou a ser emitido pelo Governo, deixando-os numa situação financeira difícil, pois o acordo transformou-se automaticamente num acordo a 5 anos com prestações que aumentam em mais de 1,5M€ por ano.

«Artigo 95.º

Acordos de regularização de dívidas das autarquias locais

[...]

11 - Pode ainda ser concedido despacho a autorizar a não observância das obrigações previstas nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, relativamente à dívida que venha a ser reconhecida no âmbito dos acordos de regularização, bem como estabelecer condições de redução do endividamento excessivo da autarquia local em causa.»

Palácio de São Bento, 13 de maio de 2022,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,